



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 16 de Março de 2006  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 23 de Março de 2006

Extraído o autógrafo em 23 de Março de 2006

Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de Março de 2006, pelo ofício n.º 031/2006

Sancionado em      de      de     

Promulgado em      de      de     

Veto Parcial em      de      de     

" Total em      de      de     

Arquivado em      de      de     

Resolução nº      de      de     

Publicado em 17 de April de 2006 no DOJ. 1.271

*Lei complementar 062/2006.*

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2006.**

**“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:**

| <b>Profissional</b>            | <b>Quantidade</b> | <b>Salário R\$</b> | <b>Carga Horária semanal</b> | <b>Custo Mensal R\$</b> | <b>Custo Anual R\$</b> |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>Assistente Social</b>       | <b>5</b>          | <b>800,00</b>      | <b>30h</b>                   | <b>4.000,00</b>         | <b>48.800,00</b>       |
| <b>Psicólogo</b>               | <b>3</b>          | <b>800,00</b>      | <b>30h</b>                   | <b>2.400,00</b>         | <b>28.800,00</b>       |
| <b>Auxiliar administrativo</b> | <b>3</b>          | <b>500,00</b>      | <b>40h</b>                   | <b>1.500,00</b>         | <b>18.000,00</b>       |
| <b>Técnico 1</b>               | <b>1</b>          | <b>800,00</b>      | <b>30h</b>                   | <b>800,00</b>           | <b>9.600,00</b>        |
| <b>Técnico 2</b>               | <b>9</b>          | <b>600,00</b>      | <b>40h</b>                   | <b>5.400,00</b>         | <b>64.800,00</b>       |

**Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.**

**Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos Fundo Nacional de Assistência Social.**

**Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 23 de Março de 2006.**

*João Alves de Espinosa Neto*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI COMPLEMENTAR Nº / 2006.**

**“Autoriza a Contratação Temporário e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:**

| <b>Profissional</b>            | <b>Quantidade</b> | <b>Salário R\$</b> | <b>Carga Horária semanal</b> | <b>Custo Mensal R\$</b> | <b>Custo Anual R\$</b> |
|--------------------------------|-------------------|--------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>Assistente Social</b>       | <b>5</b>          | <b>800,00</b>      | <b>30h</b>                   | <b>4.000,00</b>         | <b>48.800,00</b>       |
| <b>Psicólogo</b>               | <b>3</b>          | <b>800,00</b>      | <b>30h</b>                   | <b>2.400,00</b>         | <b>28.800,00</b>       |
| <b>Auxiliar administrativo</b> | <b>3</b>          | <b>500,00</b>      | <b>40h</b>                   | <b>1.500,00</b>         | <b>18.000,00</b>       |
| <b>Técnico 1</b>               | <b>1</b>          | <b>800,00</b>      | <b>30h</b>                   | <b>800,00</b>           | <b>9.600,00</b>        |
| <b>Técnico 2</b>               | <b>9</b>          | <b>600,00</b>      | <b>40h</b>                   | <b>5.400,00</b>         | <b>64.800,00</b>       |

**Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.**

**Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos Fundo Nacional de Assistência Social.**

**Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 23 de Março de 2006.**

*Japeri, 23 de Março de 2006*



### Japeri

• Segunda-feira, 17 de Abril de 2006  
• Ano VI - Nº 1.271



# DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri

#### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 015/2006  
Partes:  
- ROMALU CONSTRUTORA LTDA.,  
CNPJ nº 03.578.565/0001-49, como Contratada  
- Prefeitura Municipal de JAPERI,  
CNPJ 39.485.396/0001-40, como Contratante.  
Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação da Creche São Jorge.  
Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.  
Valor Global: R\$ 58.528,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).  
Empenho: 000283  
Programa de Trabalho: nº 0501.08.243.0013.1.007.44905100  
Elemento de Despesa: nº 4.4.90.51.00  
Fundamento: Lei nº 8.666/93  
Processo Administrativo: n.º 0093/2006  
Assinatura do Contrato: 03/04/2006.

| Profissional            | Quantidade | Salário (R\$) | Carga Horária (Semana) | Custo Mensal (R\$) | Custo Anual (R\$) |
|-------------------------|------------|---------------|------------------------|--------------------|-------------------|
| Assistente Social       | 5          | 800,00        | 30h                    | 4.000,00           | 48.000,00         |
| Psicólogo               | 3          | 800,00        | 30h                    | 2.400,00           | 28.800,00         |
| Auxiliar Administrativo | 3          | 500,00        | 40h                    | 1.500,00           | 18.000,00         |
| Técnico 1               | 1          | 800,00        | 30h                    | 800,00             | 9.600,00          |
| Técnico 2               | 9          | 600,00        | 40h                    | 5.400,00           | 64.800,00         |

#### Datas e Horários:

De 17 de abril 2006 à 20 de abril de 2006, das 9h às 15h

#### Documentação:

1.4.1. Além do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade oficial (original e fotocópia), comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone), fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (8ª série) e fotocópia da 1ª página da Carteira Profissional de Trabalho ou do Protocolo (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego (solicitação de Carteira de Trabalho). Cumprida esta exigência o candidato receberá comprovante de inscrição com seu respectivo número.

1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

#### 2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1. A seleção consistirá de:

a) 1ª Redação eliminatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade - Dia 25 de abril 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri.

A Redação iniciará às 9h e terminará às 10:30h, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação à 2ª da seleção.

b) 2ª Fase: Análise de *Curriculum* classificatória, que consistirá na análise da formação acadêmica do candidato, dia 25 de abril de 2006, das 11:00 às 12:30 na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;

c) 3ª Fase: entrevista classificatória dia 25 de abril de 2006, Das 13:30 às 16:00h na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;

d) 4ª Fase: Resultado e contratação dia 27 de abril de 2006, às 9h na Escola Municipal Leonel Brizola, Japeri. Os candidatos aprovados na entrevista e classificados para preenchimento das vagas serão chamados para realização de exame médico pré-admissional. Serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no referido exame.

2.1.1. Na data da realização do teste, entrevista e exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los.

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) fases divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais classificados compõem o cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até o dia 25 de abril de 2007, podendo ser prorrogado por até mais 01 ano, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2. É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de Técnicos do Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

#### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas  
Partes:  
- PARVAIM CONSULTORIA E SOFTWARE LTDA.,  
CNPJ 01.433.241/0001-97, como Contratada  
- Prefeitura Municipal de JAPERI,  
CNPJ 39.485.396/0001-40, como Contratante.  
Objeto: Cessão dos direitos de uso temporário dos sistemas de contabilidade pública, tesouraria, controle de processos, serviços de suporte técnico, controle dos tributos municipais e folha de pagamento no período de 13/01/06 à 12/03/06. Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).  
Empenho: 000316  
Programa de Trabalho: nº 1501-04.122.0074.2.048 33903905  
Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39.05  
Fundamento: Lei nº 4.320/64  
Processo Administrativo: nº 1136/2006

RELAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2004, CONFORME ANEXO, CONVOCADO A SE APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 17 DE ABRIL DE 2006, NA AVENIDA SÃO JOÃO EVANGELISTA S/Nº, SALA 13, NO CENTRO DE CIDADANIA, EM ENGENHEIRO PEDREIRA, JAPERI, MUNICÍPIO DE TODOS OS DOCUMENTOS.

#### RELAÇÃO DO CONVOCADO

##### ASSISTENTE SOCIAL

| CÓDIGO | NOME               |
|--------|--------------------|
| 107247 | ROSE FALEIRO PAIVA |

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2006

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

#### LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente sob regime de Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de março de 2006.

BRUNO SILVA DOS SANTOS  
Prefeito

#### ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 062/2006

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/CRAS - 2006

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Japeri promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos Centro de Referência em Assistência Social.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

##### Condições:

Ter no mínimo 18 anos;

Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;

Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;

Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;

Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;

Ter concluído o ensino superior, no caso do técnico - 1;

Ter concluído o ensino fundamental (8ª série), no caso do técnico 2;

Ter concluído o ensino fundamental (8ª série), no caso de auxiliar administrativo;

No caso do técnico - 1, o concursando deverá ter formação em serviço social, psicologia ou terapia ocupacional;

##### Locais de inscrição:

Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 - Centro - Engenheiro Pedreira.



# DIÁRIO OFICIAL do Município de Japeri

Gráfica e Editora JORNAL HORA H  
C.G.C. (MF) 01.584.616/0001-10  
Endereço: Rua Alexander Gama Correa, 37 - Rancho Novo  
Nova Iguaçu - RJ - Cep 26013-190  
Telefone: 2695-5360 / 2698-0621 - Telefax: 2695-5360

ENTREGA DE TEXTOS - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Comunicação, em disquete e com cópia em papel, das 9h às 16h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES - Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social.

Telefax: 21 2664-1100

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- a) Tiver obtido maior nota no teste escrito;
- b) O candidato mais idoso;
- c) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2. A classificação final será divulgada na SEMTAS do Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.

**4. DO APROVEITAMENTO**

4.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

**5. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa CRAS, constituída para esse fim.

Japeri, 28 de março de 2006.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

Tatiana Emílio do Carmo - Assistente Social  
Márcia Cosme Domingues - Psicóloga  
Sandra Maria da Silva Ramos - Psicóloga  
Marcelo da Cruz Brito - Psicólogo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2006**

"Autoriza a contratação temporária e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

| Profissional | Quantidade | Salário (R\$) | Carga Horária Semanal | Custo Mensal (R\$) | Custo Anual (R\$) |
|--------------|------------|---------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
| Instrutor    | 04         | 258,33        | 12h                   | 258,33             | 12.399,64         |
| Orientador   | 04         | 200,00        | 12h                   | 200,00             | 9.600,00          |

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano. O processo seletivo será de acordo com o Edital que constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de março de 2006.

**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
Prefeito

**ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 0063/2006**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/AGENTE JOVEM - 2006**

A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social de Japeri promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nos núcleos do projeto.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

**Condições:**

- Ter no mínimo 18 anos;
- Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;
- Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;
- Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;
- Inscriver-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;
- Ter concluído o ensino fundamental (1º grau);

**Locais de Inscrição:**

Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 - Centro - Engenheiro Pedreira.

**Datas e Horários:**

Do 17 de abril de 2006 à 20 de abril de 2006, das 9h às 15h;

**Documentação:**

- 1.4.1. Além do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a cópia de identidade oficial (original e fotocópia), comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone), fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (8ª série) e fotocópia da 1ª página da Carteira Profissional do Trabalho ou do Protocolo (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego (solicitação de Carteira de Trabalho). Cumprida esta exigência o candidato receberá comprovante de inscrição com seu respectivo número.
- 1.5. A inscrição será isenta de cobrança de taxas. Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

**2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção consistirá de:

- a) 1ª Redação eliminatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade - Dia 25 de abril de 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri. A Redação Incluirá as 9h e terminará as 10:30h, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação à 2ª da seleção.
- B) 2ª Fase: Análise de Currículo classificatória que consistirá na análise da formação acadêmica do candidato, dia 25 de abril de 2006, das 11:00 às 12:30 na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;
- C) 3ª Fase: entrevista classificatória dia 25 de abril de 2006, das 13:30 às 16:00 na Escola Municipal Leonel Brizola - Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) e a nota mínima para aprovação;
- D) 4ª Fase: Resultado e contratação dia 27 de abril de 2006, às 9h na Escola Municipal Leonel Brizola, Japeri. Os candidatos aprovados na entrevista e classificados para preenchimento das vagas serão chamados para realização de exame médico pré-admissional. Serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no referido exame.

2.1.1. Na data da realização do teste, entrevista e exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;

2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) fases divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais classificados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até o dia 27 de abril de 2007, podendo ser prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.

3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de Técnicos do Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.

3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:

- A) Tiver obtido maior nota no teste escrito;
- B) O candidato mais idoso;
- C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.

3.2 A classificação final será divulgada na SEMTAS de Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.

**4. DO APROVEITAMENTO**

4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.

**5. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, constituída para esse fim.

Japeri, 28 de março de 2006.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

Tatiana Emílio do Carmo - Assistente Social  
Márcia Cosme Domingues - Psicóloga  
Sandra Maria da Silva Ramos - Psicóloga  
Marcelo da Cruz Brito - Psicólogo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2006**

"Altera o arts. 7º e 8º da Lei Complementar n.º 0014 de 15 de Dezembro de 1999 que institui o Plano Diretor do Município de Japeri e dá outras providências, para adequá-los ao Estatuto das Cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes legais aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art.1º - O art. 7º da Lei nº 14 de 15 de Dezembro de 1999 (Plano Diretor do Município), considerando a necessidade de ampliar o caráter participativo nos trabalhos de revisão do Plano Diretor, conforme preconiza a Lei 1257 de 1º de Julho de 2001 criando o Estatuto das Cidades e, considerando as deliberações da 1ª e 2ª Conferência das Cidades, que apontam para a Ampliação do caráter democrático e participativo na elaboração dos Planos Diretores Municipais como Instrumento fundamental do Planejamento Participativo, passa a ter a seguinte redação:

- \*Art. 7º - Fica criado o Conselho do Plano Diretor composto de:
  - I - 08 (oito) representantes do Poder Executivo;
  - II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
  - III - 04 (quatro) representantes do Movimento Popular;
  - IV - 01 (um) representante de Organizações Não Governamentais;
  - V - 01 (um) representante de Sindicato.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

em 16 / 03 / 2006

Nº 002 L.º 07 Fls. 01

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

**“Autoriza a contratação temporária e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei.

## LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante o Art. 37, IX da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por prazo não superior a 12 (doze) meses, a saber:

| Profissional            | quantidade | salário | Carga horária | Custo mensal | Custo anual |
|-------------------------|------------|---------|---------------|--------------|-------------|
| Assistente Social       | 5          | 800,00  | 30h           | 4.000,00     | 48.800,00   |
| Psicólogo               | 3          | 800,00  | 30h           | 2.400,00     | 28.800,00   |
| Auxiliar administrativo | 3          | 500,00  | 40h           | 1.500,00     | 18.000,00   |
| Técnico 1               | 1          | 800,00  | 30h           | 800,00       | 9.600,00    |
| Técnico 2               | 9          | 600,00  | 40h           | 5.400,00     | 64.800,00   |

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 03 / 2006

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 03 / 2006

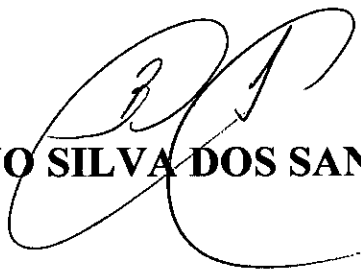
CÂMARA MUN. DE JAPERI  
Carlos Alberto Mello dos Santos  
PROCURADOR GERAL  
CAB - RJ 106118  
Mat. 0159101

Art. 2º - A contratação de que trata esta Lei é exclusiva para a implementação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social. O processo seletivo será de acordo com o Edital que Constitui o Anexo I.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, de janeiro de 2006.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO/ CRAS - 2006**

A **SEMTAS DE JAPERI** promove processo seletivo para contratação de Técnicos, respeitando as condições estabelecidas neste edital. Estes profissionais desenvolverão atividades nas áreas de abrangência dos respectivos CRAS.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

#### **1.1 Condições:**

**1.1.1** Ter no mínimo 18 anos;

**1.1.2** Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a), ou gozar prerrogativas da dupla nacionalidade;

**1.1.3** Estar em dia com as obrigações resultantes do serviço militar;

**1.1.4** Estar em dia com as obrigações resultantes da justiça eleitoral;

**1.1.5** Inscrever-se pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído (com firma reconhecida em cartório), no período, horário e local das inscrições;

**1.1.6** Ter concluído o ensino superior, no caso do técnico – 1;

**1.1.7** Ter concluído o ensino fundamental (8º série), no caso do técnico 2;

**1.1.8** Ter concluído o ensino fundamental (8º série), no caso de auxiliar administrativo;



**1.1.9** No caso do técnico -1, o candidato deverá ter formação superior em terapia ocupacional;

## **1.2 Locais de Inscrição:**

**1.2.1.** Na Unidade da Secretaria de Trabalho e Ação Social, situada na Avenida São João Evangelista, s/n, sala 13 – Centro – Engenheiro Pedreira.

## **1.3 Datas e Horários:**

**1.3.1** de 2006, das 09:00 às 15:00 h:

## **1.4 Documentação:**

**1.4.1.** Além do preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, o candidato deverá apresentar a cédula de identidade oficial (original e fotocópia), comprovante de endereço (conta de luz, água ou telefone), fotocópia do certificado de conclusão do ensino fundamental (8º série) e fotocópia da 1ª página da Carteira Profissional de Trabalho ou do Protocolo (CTPS) do Ministério do Trabalho e Emprego (solicitação de Carteira de Trabalho). Cumprida esta exigência o candidato receberá comprovante de inscrição com seu respectivo número.

**1.5.** A inscrição será isenta de cobrança de taxas.

**1.5** Não haverá inscrição condicional nem por correspondência.

## **2. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção consistirá de:

**A)** 1ª Redação eliminatória que consistirá em análise da capacidade de dissertação sobre temas da atualidade – Dia 2006, na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri.

**A Redação iniciará as 09:00 e terminará as 11:00, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação à 2ª da seleção.**

**B) 2ª Fase: Análise de Currículo classificatória que consistirá na análise da formação acadêmica do candidato, dia na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;**

**C) 3ª Fase: entrevista classificatória dia na Escola Municipal Leonel Brizola – Japeri, envolvendo os aprovados na 1ª fase, sendo 5,0 (cinco) a nota mínima para aprovação;**

**D) 4ª Fase: Resultado e contratação dia na Escola Municipal Leonel Brizola, Japeri. Os candidatos aprovados na entrevista e classificados para preenchimento das vagas serão chamados para realização de exame médico pré-admissional. Serão encaminhados para contratação os candidatos considerados aptos no referido exame.**

**2.1.1. Na data da realização do teste, entrevista e exame pré-admissional, o candidato deverá apresentar seu comprovante de inscrição (recebido no ato da inscrição) e cédula oficial de identidade, além de assinar lista de presença, sob pena de não poder realizá-los;**

**2.1.2. O candidato que não se apresentar nas datas e horários pré-estabelecidos em qualquer das fases será considerado ausente, sendo eliminado do processo seletivo, não havendo segunda chamada em hipótese alguma.**

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.1. Os candidatos aprovados em todas as fases serão classificados em ordem decrescentes resultantes da soma das notas obtidas nas 3 (três) fases divididas por 3 (três), obedecendo a disponibilidade das vagas. Os demais classificados comporão cadastro para eventual contratação, o qual terá validade até o dia de 2007, podendo ser prorrogado por até mais 01, a critério da SEMTAS de Japeri.**

**3.1.2 É garantido a SEMTAS de Japeri, o direito de realizar novo processo seletivo para contratação de Técnicos do Programa em data anterior à vigência supracitada quando não houver classificados no cadastro para preenchimento das vagas.**

**3.1.3. Para os candidatos em igualdade de condições nas notas obtidas, o desempate se dará mediante os seguintes critérios:**

**A) Tiver obtido maior nota no teste escrito;**

**B) O candidato mais idoso;**

**C) A persistir a igualdade, realizar-se-á sorteio na presença dos mesmos.**

**3.2 A classificação final será divulgada na SEMTAS de Engenheiro Pedreira e em edital afixado nas unidades da Ação Social do Município de Japeri.**

#### **4. DO APROVEITAMENTO**

**4.1 Os candidatos aprovados em todas as etapas classificados conforme disponibilidade das vagas, firmarão contrato de trabalho com a Prefeitura Municipal de Japeri, regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, através de contrato por tempo determinado.**

#### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo do Programa CRAS, constituída para esse fim.**

**Japeri, de janeiro de 2006**

*for [assinatura] p. Espinosa Santo*

**Comissão de Avaliação:**

**Tatiana Emilião do Carmo – Assistente Social**

**Márcia Cosme Domingues – Psicóloga**

**Sandra Maria da Silva Ramos – Psicóloga**

**Marcelo da Cruz Britto – Psicólogo**



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Japeri  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 003/2006-GP

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a contratação temporária e dá outras providências” para a implementação do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, que faz parte da proteção social básica, prevista na PNAS/2004, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminação etária, étnica, gênero ou por deficiência). O CRAS é responsável pela oferta de serviços de continuados de proteção social básica de assistência social às famílias em situação de risco social, sendo também unidade referenciada da rede sócio-assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das demais políticas públicas.

Solicito a urgência na apreciação deste Projeto, para evitarmos a suspensão do repasse para tão importantes programas de assistência social para a Municipalidade.

Japeri, 09 de março de 2005.

  
**BRUNO SILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
Recebemos  
Em, JS 103/05.  
*Felicia*



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei Complementar nº 002/2006.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_  
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei Complementar nº 002/2006

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

*Marcos da Silva Arruda*  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}